

**Lei n.º 2.081 de 14 de agosto
de 1989**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinado a atender as despesas com a reforma da Estação Rodoviária, suplementando a seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.00 — Departamento de Viação e Obras Públicas
08.02 — Divisão de Obras e Serviços Urbanos
02.02 — 16.91.5761.35 — Construção, melhoramento de terminais integrados de transporte, pátios e similares
4110 — Obras e Instalações 100.000,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do auxílio concedido pelo Estado ao Município, através da Secretaria dos Transportes.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, favingadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 14 dias do mês de agosto de 1989.

Antonio Gibbeto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Montelro Gomes

Secretario Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Lei Municipais
n.º XXI.